LEI N° 1.416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A DESPORTISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de Cz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), a três (03) atletas que irão representar o desporto anapolino na participação da prova eliminatória da 62ª corrida de São Silvestre em São Paulo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de novembro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO